



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Gestão e Governança
Coordenadoria de Saneamento Básico

Erechim, 19 de novembro de 2025.

De: Coordenadoria do Saneamento Básico – Secretaria Municipal de Gestão e Governança

Para: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

Assunto: Respostas aos Esclarecimentos – Concorrência nº 03/2025

Prezados,

Ao passo em que cordialmente os cumprimento, venho por meio deste Memorando apresentar as respostas encaminhadas pela FUNDACE para os pedidos de esclarecimentos enviados pela interessada **GS Inima Brasil**, as quais vão devidamente acolhidas por esta Coordenadoria, conforme se vê das páginas seguintes deste Memorando.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar os mais elevados votos de estima e apreço.

Gismael Jaques Brandalise
Coordenador do Saneamento Básico
Prefeitura Municipal de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Gestão e Governança
Coordenadoria de Saneamento Básico

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

GS INIMA BRASIL LTDA

19 de novembro de 2025

Em 14/11/2025, foi recebido pedido de esclarecimento apresentado pela empresa GS Inima Brasil Ltda, o qual está consolidado abaixo, com as respectivas respostas:

QUESTIONAMENTO 1: Edital - Anexo III

Alinhado à área de concessão do presente processo licitatório, entendemos que a população considerada para o preenchimento da Tabela 1 ("População atendida e nível de atendimento na área de concessão") do Anexo III - "Diretrizes para Proposta Comercial RETIFICADO", deve corresponder à soma da população da sede, do Distrito Capo-Ere e do Distrito Jaguaretê. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 2: Edital – Anexo II

Entendemos que, para o preenchimento da Tabela 3 ("Vazões de água e esgoto") do Anexo III - "Diretrizes para Proposta Comercial RETIFICADO", também devem ser consideradas as vazões correspondentes às perdas de água e às infiltrações de esgoto. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 3: Edital – Anexo III

Entendemos que, no preenchimento da Tabela 3 ("Vazões de água e esgoto") do Anexo III - "Diretrizes para Proposta Comercial RETIFICADO", o volume de reservação solicitado corresponde a demanda necessária para o sistema, devendo ser considerado o equivalente a 1/3 do volume da demanda máxima diária, e não o volume total instalado ou projetado. Nosso entendimento procede?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Gestão e Governança
Coordenadoria de Saneamento Básico

QUESTIONAMENTO 4: Edital – Anexo III

Considerando a estrutura tarifária proposta no presente processo licitatório, entendemos que, para o preenchimento da Tabela 4 ("evolução do volume produzido, micromedido e faturado e peras totais") do Anexo III - "Diretrizes para Proposta Comercial RETIFICADO", o volume micromedido deverá ser igual ao volume faturado. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 5: Edital – Anexo III

Para o preenchimento da Tabela 6 ("energia elétrica no sistema instalações administrativas") do Anexo III - "Diretrizes para Proposta Comercial RETIFICADO", entendemos que os custos de energia das instalações administrativas devem ser somados ao valor total do sistema de água ou de esgoto, não sendo necessária a criação de uma coluna exclusiva para discriminar os gastos de energia referentes às instalações administrativas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 6: Edital – Anexo III

No que se refere ao preenchimento da Tabela 7 ("Produtos químicos - sistema de água") e da Tabela 8 ("Produtos químicos - sistema de esgoto") do Anexo III - "Diretrizes para Proposta Comercial RETIFICADO", compreendemos que os produtos químicos ali listados possuem caráter meramente referencial, sendo facultado às licitantes adotar os insumos que melhor se adequem à sua solução de engenharia, inclusive mediante a inclusão de novas colunas com produtos adicionais. Nosso entendimento procede?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. A Licitante deverá definir os produtos químicos compatíveis com as tecnologias adotadas para tratamento de água, tratamento de esgoto e tratamento de lodo gerado nas operações e conseqüentemente projetar o seu consumo anual.

QUESTIONAMENTO 7: Edital - Anexos II e III

No Anexo III - "Diretrizes para Proposta Comercial RETIFICADO*", observa-se que a Tabela 9 – 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Gestão e Governança
Coordenadoria de Saneamento Básico

("Estrutura tarifária sintética") solicita o preenchimento de valores em formato distinto da estrutura tarifária apresentada no Anexo II - "Estrutura Tarifária Referencial". Por exemplo, no Anexo III não constam as mesmas categorias (como Comercial e Pública). Ademais, são requeridos valores para "Bica pública" e "Tarifa mínima sem HD", que não possuem preços referenciais no Anexo II. Diante disso, entendemos que as licitantes deverão apresentar uma tabela semelhante à do Anexo I, aplicando o respectivo desconto. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Lembrando que a cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será estabelecida como um percentual de 70% da conta de água, incluindo o valor do Serviço Básico. A cobrança pela solução individual de esgotamento sanitário corresponderá ao valor equivalente a 10 m³ de consumo, calculado com base no Preço Base por m³ da categoria Residencial Básica, excluído o valor do Serviço Básico.

QUESTIONAMENTO 8: Edital – Anexos II e III

No Anexo III - "Diretrizes para Proposta Comercial RETIFICADO", verifica-se que a Tabela 9 – VIII ("Tabela Especial Industrial") solicita o preenchimento da seguinte estrutura. Entretanto, o Anexo II - "Tabelas – Serviços Complementares e Demais", disponibilizado como esclarecimento, não apresenta os valores referenciais desses serviços, impossibilitando que as licitantes indiquem seus valores com os respectivos descontos. Desta forma, solicitamos a disponibilização dos valores referenciais correspondentes.

Resposta: Deve-se desconsiderar a referida Tabela Especial Industrial.

QUESTIONAMENTO 9: Edital

Para o preenchimento da Tabela 12 ("Composição de Custos") do Anexo III - "Diretrizes para Proposta Comercial RETIFICADO", entendemos que a coluna "Energia Elétrica (R\$)" deve ser preenchida com a soma de todos os custos de energia elétrica do sistema, abrangendo o consumo do sistema de água, do sistema de esgoto e das instalações administrativas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 10: Edital – Anexo III



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Gestão e Governança
Coordenadoria de Saneamento Básico

Para o preenchimento da Tabela 12 ("Composição de Custos") do Anexo III - "Diretrizes para Proposta Comercial RETIFICADO", entendemos que a última coluna "Total Despesas Adm (R\$)" também devem somar os custos operacionais, de forma a apresentar o total do Opex. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está INCORRETO. Na coluna "TOTAL DESPESAS ADM (R\$)" deve ser apresentada exclusivamente a soma das colunas "PESSOAL ADM/COM (R\$)" e "OUTRAS DESPESAS (R\$)". As demais colunas da tabela (PESSOAL OPERACIONAL (R\$); ENERGIA ELÉTRICA (R\$); PRODUTOS QUÍMICOS (R\$); e OUTROS CUSTOS (R\$)), correspondentes aos componentes do OPEX, apenas precisam ter seus valores de acordo com as correspondentes linhas nas projeções das demonstrações financeiras.

QUESTIONAMENTO 11: Edital – Anexo III

Para o preenchimento da Tabela 16 ("Fluxo de Caixa do Projeto") do Anexo III - "Diretrizes para Proposta Comercial RETIFICADO", o valor referente ao ressarcimento dos responsáveis pelos custos incorridos na elaboração de projetos, estudos, trabalhos técnicos e consultoria, investigações e levantamentos previamente realizados, necessários à efetivação da licitação, deve ser somado na linha "2.1.3 Outros Investimentos". Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.